PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.° 02/2020 – PROGRAD/UENP

Súmula: Procedimentos e prazos para elaboração e tramitação dos Planos de Ensino de componentes curriculares dos cursos de graduação da UENP.

CONSIDERANDO a Resolução 010/2017 – CEPE/UENP;

CONSIDERANDO a Resolução 023/2019 – CEPE/UENP;

CONSIDERANDO a Resolução 025/2019 – CEPE/UENP;

A professora Ana Paula Belomo Castanho Brochado, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições,

INSTRUI:

Art. 1º. A partir do ano letivo de 2020, os Planos de Ensino de componentes curriculares dos cursos de graduação da UENP serão elaborados e tramitados, exclusivamente, em formato digital, via SUAP.

Art. 2º. Compete ao docente responsável pelo componente curricular a elaboração do respectivo Plano de Ensino, para aprovação do Colegiado de Curso e homologação do Conselho de Centro.

Parágrafo único. Normas e condições para elaboração e aprovação dos Planos de Ensino constam da Resolução 010/2017 – CEPE/UENP.

Art. 3º. A elaboração e tramitação dos Planos de Ensino será feita exclusivamente pelo SUAP, nos termos dos tutoriais em anexo, sendo:

a) ANEXO I: Tutorial para docentes;

b) ANEXO II: Tutorial para Coordenadores de Colegiado e Diretores de Centro.

Parágrafo único. Os tutoriais em anexo a esta Instrução constam também disponíveis no SUAP, na tela inicial de login, no botão "Tutoriais do SUAP", no formato PDF e vídeo. Link:
http://nti.uenp.edu.br/site/index.php/suporte/downloads/category/12-suap-planosensino

Art. 4º. A elaboração e tramitação dos Planos de Ensino no formato digital não dispensa a aprovação do Colegiado de Curso e a homologação do Conselho de Centro, nos termos da Resolução 010/2017 – CEPE/UENP.

§1º. A metodologia para aprovação dos Planos de Ensino pelo Colegiado de Curso e para homologação pelo Conselho de Centro é paralela ao sistema digital, de autonomia dos respectivos órgãos, podendo, se de interesse, ser utilizado o recurso disponível no ambiente SUAP, denominado "compartilhar arquivo", como etapa prévia aos trâmites para as assinaturas digitais.

§2º. Os Planos de Ensino serão assinados digitalmente pela Coordenação de Colegiado e Direção de Centro, como etapa de formalização da aprovação pelo Colegiado de Curso e homologação pelo Conselho de Centro.

Art. 5º. Considerando o Calendário Acadêmico e as etapas necessárias de elaboração, aprovação e homologação, fica estabelecido o prazo final de 03 de abril de 2020 para conclusão do processo e compartilhamento dos Planos de Ensino com a Divisão Acadêmica e Pró-Reitoria de Graduação (via SUAP).

Art. 6º. Casos omissos serão acompanhados pela Pró-Reitoria de Graduação, em contato direto pelo e-mail prograd.secretaria.daa@uenp.edu.br.

Jacarezinho, 14 de fevereiro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO
Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação da UENP